

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

VARA CRIMINAL

Rua Marquês do Herval, 269, Centro - CEP 12281-510, Fone: (12)

3221-5604, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO-MANDADO/OFÍCIO**

Processo Digital nº: **000058-88.2023.8.26.0101**
Classe - Assunto: **Execução da Pena - Pena Restritiva de Direitos**
Autor: **União Federal Fazenda Nacional**
Réu: **Diego Pereira da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo de Campos Machado

Vistos.

Homologo o cálculo constante de fls. 95/96, assinalando a inexistência de qualquer oposição do Ministério Público e da defesa.

Designo o **Departamento de Serviços Municipais da Secretaria de Obras e Serviços Municipais de Caçapava**, nos termos do convênio firmado, para o cumprimento de prestação de serviços à comunidade, pelo período previsto para cumprimento da pena corporal, com duração de 08 (oito) horas semanais, **totalizando 720 horas de serviços**, podendo ser realizado aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, desde que não prejudique a jornada normal de trabalho do réu (LEP, art. 149, §1º e CP, art. 46, §3º).

Intime-se o executado a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, no local designado (Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava), no horário de atendimento das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, para início da prestação de serviço comunitário.

Intime-se o(a) executado(a) para o **cumprimento da pena de prestação pecuniária**, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, recolher o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), advertindo-o(a) que o descumprimento injustificado poderá ensejar a conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade (CP, art. 44, §4º).

Fls. 101 e 102/104: Providencie a serventia as devidas anotações no sistema SAJ/PG5.

Fls. 105/106: Defiro o pedido. Expeça-se a certidão solicitada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caçapava

FORO DE CAÇAPAVA

VARA CRIMINAL

Rua Marquês do Herval, 269, Centro - CEP 12281-510, Fone: (12)

3221-5604, Caçapava-SP - E-mail: cacapava1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Servirá o presente despacho, por cópia digitada e assinada digitalmente, como MANDADO DE INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) e OFÍCIO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CAÇAPAVA/SP.

Intime-se.

Caçapava, 07 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao (À) Ilmo.(a) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Serviços Municipais

Secretaria de Obras e Serviços Municipais de Caçapava/SP

Rua Regente Feijó, 18,

Vila Santos, Caçapava/SP.

Tel: (12) 3652-9351